



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6259 , DE 14 DE JANEIRO DE 1994.

Altera a redação do art. 6º do Decreto nº 6100, de 22 de setembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto nº 6100, de 22 de setembro de 1993, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 6º - O COMAI terá prazo até 31 de janeiro de 1994, para apresentação do Relatório de Avaliação".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de janeiro de 1994, 106º da República.

*OSWALDO PIANA FILHO*  
Governador

*JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM*  
Secretário Chefe da Casa Civil, interino



Publicado no Diário Oficial  
nº 2940 da data 14/01/94

DECRETO Nº 6253, DE 14 DE JANEIRO DE 1994

Altera a redação do art. 69 do  
Decreto nº 6100, de 22 de  
setembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no  
uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, do Consti-  
tuição Estadual,

**D E C R E T O :**

Art. 1º - O art. 69 do Decreto nº  
6100, de 22 de setembro de 1993, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 69 - O COMAI terá prazo até 31  
de janeiro de 1994, para apresentação do Relatório de Avaliação".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor  
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
de 14 de janeiro de 1994, 1069 da República.

OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM  
Secretário Chefe de Casa Civil, interino